ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A

CNPJ/ME Nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 6ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A

Ficam convocados os Srs. Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 6ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 13 do "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 6ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."* ("Termo de Securitização"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020, conforme alterada ("Instrução CVM 625"), e do §2º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404"), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("AGC"), a realizar-se no dia 27 de outubro de 2021, às 15:00 horas exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma *Zoom*, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário nos termos deste Edital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) Autorizar a modificação do *covenant* financeiro estabelecido na (i) Cláusula 5.2.1, xiii, "a", do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A."* ("Escritura de Emissão"); e (ii) na Cláusula 7.3.1, xiii, "a", do Termo de Securitização, para fazer constar nova redação do referido item do índice financeiro, tal qual seja estabelecido que a razão entre a Dívida Bancária Líquida e a tonelada de cana processada nos últimos 12 (doze) meses deverá ser igual ou inferior a R$120,00 (cento e vinte reais) por tonelada de cana-de-

açúcar processada em cada safra pela Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações, e suas controladas.[1]

(iii) Caso aprovada a matéria acima indicada, a autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e, conforme o caso, registrados quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia Geral, em segunda convocação, será instalada às 15:00 horas, com a presença de qualquer número de Titulares dos CRA, na forma da Cláusula 13.4 do Termo de Securitização, sendo que para a aprovação das matérias descritas acima serão necessários votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA presentes na Assembleia Geral, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em circulação, conforme Cláusula 13.5 do Termo de Securitização.

(ii) Devido ao número de casos do vírus denominado COVID-19 na cidade de São Paulo, e, em linha com as orientações da Organização Mundial da Saúde ("OMS"), e, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Instrução CVM 625, a AGC será realizada de modo exclusivamente digital, sendo admitida a participação e o voto durante a AGC por meio de sistema eletrônico. Ademais, a AGC será realizada por vídeo conferência, via plataforma eletrônica *Zoom*, conforme previsto no §2º do artigo 124 da Lei 6.404 e Instrução CVM 625, sendo a assinatura da ata realizada digitalmente, conforme previsto no artigo 121 e parágrafo único do artigo 127 da mesma Lei.

(iii) Nos termos do artigo 4º, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 625, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iv)" abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGC. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo

digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo terceiro, da Instrução CVM 625.

(iv) Observado o disposto na Instrução CVM 625, e, de acordo com o item "(iii)" anterior e "(v)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais.

(v) Após o horário de início da AGC, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGC, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 11 de outubro de 2021

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com Investidores